

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA)
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

EDITAL CONJUNTO Nº 1/2025 – IBAMA/INCRA, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

O Presidente do INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA) e o Presidente do INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelecem a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e a Portaria Conjunta MGI/MMA/MDA nº 47, de 30 de junho de 2025, TORNA PÚBLICA a realização de **processo seletivo simplificado** para o provimento de **40 (quarenta) vagas** e formação de cadastro reserva para o **IBAMA** no cargo de Analista Técnico de Complexidade Intelectual (de nível superior) e **20 (vinte) vagas** e formação de cadastro reserva para o **INCRA** nos cargos de Analista Técnico de Complexidade Intelectual e Analista Técnico de Complexidade Gerencial (ambos de nível superior), mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo simplificado será regido por este edital e executado pelo **Instituto de Acesso à Educação, Capacitação Profissional e Desenvolvimento Humano – Instituto ACCESS**, cujas atribuições ultimam-se com a publicação do ato que homologa o resultado final do certame.
- 1.2. O prazo de validade do processo seletivo simplificado é de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, com possibilidade de prorrogação por igual período.
- 1.3. O processo seletivo simplificado será composto por uma etapa única de provas, de caráter eliminatório e classificatório, que incluirá **prova objetiva** e **prova discursiva**, ambas versando sobre conhecimentos gerais e específicos.
- 1.4. As etapas deste processo seletivo simplificado serão realizadas nas cidades de **Brasília/DF** e **Rio de Janeiro/RJ**.
- 1.5. Os candidatos a serem contratados estarão subordinados ao regime de contratação temporária previsto na Lei Federal nº 8.745/1993.
- 1.6. Todos os atos relacionados ao presente certame serão publicados no endereço eletrônico **www.access.org.br**, na página de acompanhamento do processo seletivo simplificado, sendo responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e as informações ali contidas.
- 1.7. Todos os questionamentos relacionados ao presente edital deverão ser encaminhados ao **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **Instituto ACCESS**, por meio do “**Fale Conosco**” no endereço eletrônico **www.access.org.br**, pelo e-mail **contato@access.org.br**, pelo WhatsApp (61) 98308-6517 ou pelos telefones (61) 3030-3441 e 0800 101 0034, em dias úteis, das 8h30 às 11h e das 13h às 17h.
- 1.8. Para os procedimentos que exigirem o envio de documentação digital via *upload*, somente serão aceitas imagens nos formatos PDF, PNG, JPEG e JPG. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 5 MB. É de responsabilidade do candidato a qualidade da imagem enviada, de modo a permitir a correta visualização das informações contidas no(s) documento(s) apresentado(s), sob pena de indeferimento da solicitação.
 - 1.8.1. O candidato deverá manter sob sua guarda o original ou a cópia autenticada em cartório do(s) documento(s) digital(is) apresentado(s). Caso seja solicitado pelo **Instituto ACCESS**, o candidato deverá enviar o(s) referido(s) documento(s) por meio de carta registrada, para confirmação da veracidade das informações.
 - 1.8.2. O envio tempestivo da documentação digital via *upload* é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **Instituto ACCESS** não se responsabiliza por qualquer problema que impeça a chegada do documento a seu destino, seja por falha técnica dos computadores, seja por falhas de comunicação, ou por outros fatores que impossibilitem o envio.
- 1.9. Toda menção a horário neste edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.

2. DA CARACTERIZAÇÃO DO CARGO

2.1. Caracterização do cargo para os candidatos do IBAMA (Lei nº 8.745/1993):

CARGO/PERFIL 1: Analista Técnico de Complexidade Intelectual - BIÓLOGO

Requisito: graduação em Biologia ou Ciências Biológicas, reconhecida pelo MEC.

Tipo de atividade: elaboração de documentos analíticos relacionados aos componentes do meio biótico, no contexto de sua área de formação, na perspectiva de produzir avaliações sobre os aspectos e impactos ambientais nas fases de planejamento, implantação e operação de projetos, com o intuito de subsidiar processo decisório no processo de licenciamento ambiental; elaboração de termo de referência para orientação de estudos ambientais de atividades e empreendimentos; participação em audiências, consultas e reuniões públicas; análise e avaliação de estudos ambientais diversos; acompanhamento e instrução de processos de licenciamento ambiental de atividades e empreendimentos; participação em reuniões técnicas internas e externas; realização de vistorias técnicas; análise de riscos ambientais.

Remuneração: R\$ 7.283,05 (sete mil, duzentos e oitenta e três reais e cinco centavos).

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Benefícios: auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar (quando couber) e auxílio-transporte (quando couber).

CARGO/PERFIL 2: Analista Técnico de Complexidade Intelectual – CIENTISTA SOCIAL

Requisito: graduação em Sociologia ou Ciências Sociais, reconhecida pelo MEC.

Tipo de atividade: elaboração de documentos analíticos relacionados aos componentes do meio socioeconômico, no contexto de sua área de formação, na perspectiva de produzir avaliações sobre os aspectos e impactos ambientais nas fases de planejamento, implantação e operação de projetos, com o intuito de subsidiar processo decisório no processo de licenciamento ambiental; elaboração de termo de referência para orientação de estudos ambientais de atividades e empreendimentos; participação em audiências, consultas e reuniões públicas; análise e avaliação de estudos ambientais diversos e de programas socioambientais; acompanhamento e instrução de processos de licenciamento ambiental de atividades e empreendimentos; participação em reuniões técnicas internas e externas; realização de vistorias técnicas.

Remuneração: R\$ 7.283,05 (sete mil, duzentos e oitenta e três reais e cinco centavos).

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Benefícios: auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar (quando couber) e auxílio-transporte (quando couber).

CARGO/PERFIL 3: Analista Técnico de Complexidade Intelectual - DIREITO

Requisito: graduação em Direito ou Ciências Jurídicas e Sociais, reconhecida pelo MEC.

Tipo de atividade: pesquisar doutrinas, jurisprudências e legislações; fornecer subsídios para a defesa judicial da autarquia, no âmbito do licenciamento ambiental federal; auxiliar os agentes da contratação, pregóeiros e comissões nas fases interna e externa de licitações, com insumos para a construção dos esclarecimentos, impugnações e recursos; fornecer elementos técnicos em manifestações às demandas de órgãos de controle interno e externo, ministérios públicos, tribunais e afins; elaborar minutas de documentos, tais como e-mails, ofícios, planilhas, quadros, relatórios e tabelas; executar outras atribuições compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Remuneração: R\$ 7.283,05 (sete mil, duzentos e oitenta e três reais e cinco centavos).

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Benefícios: auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar (quando couber) e auxílio-transporte (quando couber).

CARGO/PERFIL 4: Analista Técnico de Complexidade Intelectual – ENGENHEIRO AMBIENTAL

Requisito: graduação em Engenharia Ambiental, reconhecida pelo MEC.

Tipo de atividade: elaboração de documentos analíticos relacionados aos componentes do meio físico e biótico, no contexto de sua área de formação, na perspectiva de produzir avaliações sobre os aspectos e impactos ambientais nas fases de planejamento, implantação e operação de projetos, com o intuito de subsidiar processo decisório no processo de licenciamento ambiental; elaboração de termo de referência para orientação de estudos ambientais de atividades e empreendimentos; participação em audiências, consultas e reuniões públicas; análise e

avaliação de estudos ambientais diversos; acompanhamento e instrução de processos de licenciamento ambiental de atividades e empreendimentos; participação em reuniões técnicas internas e externas; realização de vistorias técnicas; análise de riscos ambientais.

Remuneração: R\$ 7.283,05 (sete mil, duzentos e oitenta e três reais e cinco centavos).

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Benefícios: auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar (quando couber) e auxílio-transporte (quando couber).

CARGO/PERFIL 5: Analista Técnico de Complexidade Intelectual – ENGENHEIRO DE MINAS

Requisito: graduação em Engenharia de Minas, reconhecida pelo MEC.

Tipo de atividade: elaboração de documentos analíticos relacionados aos componentes do meio físico, no contexto de sua área de formação, na perspectiva de produzir avaliações sobre os aspectos e impactos ambientais nas fases de planejamento, implantação e operação de projetos, com o intuito de subsidiar processo decisório no processo de licenciamento ambiental; elaboração de termo de referência para orientação de estudos ambientais de atividades e empreendimentos; participação em audiências, consultas e reuniões públicas; análise e avaliação de estudos ambientais diversos.

Remuneração: R\$ 7.283,05 (sete mil, duzentos e oitenta e três reais e cinco centavos).

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Benefícios: auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar (quando couber) e auxílio-transporte (quando couber).

CARGO/PERFIL 6: Analista Técnico de Complexidade Intelectual – ENGENHEIRO FLORESTAL

Requisito: graduação em Engenharia Florestal, reconhecida pelo MEC.

Tipo de atividade: elaboração de documentos analíticos relacionados aos componentes do meio biótico (flora), no contexto de sua área de formação, na perspectiva de produzir avaliações sobre os aspectos e impactos ambientais nas fases de planejamento, implantação e operação de projetos, com o intuito de subsidiar processo decisório no processo de licenciamento ambiental; elaboração de termo de referência para orientação de estudos ambientais de atividades e empreendimentos; participação em audiências, consultas e reuniões públicas; análise e avaliação de estudos ambientais diversos; acompanhamento e instrução de processos de licenciamento ambiental de atividades e empreendimentos; participação em reuniões técnicas internas e externas; realização de vistorias técnicas; análise de inventários florísticos/florestais.

Remuneração: R\$ 7.283,05 (sete mil, duzentos e oitenta e três reais e cinco centavos).

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Benefícios: auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar (quando couber) e auxílio-transporte (quando couber).

CARGO/PERFIL 7: Analista Técnico de Complexidade Intelectual – ENGENHEIRO QUÍMICO OU QUÍMICO

Requisito: graduação em Engenharia Química ou Química, reconhecida pelo MEC.

Tipo de atividade: elaboração de documentos analíticos relacionados aos componentes do meio físico, no contexto de sua área de formação, na perspectiva de produzir avaliações sobre os aspectos e impactos ambientais nas fases de planejamento, implantação e operação de projetos, com o intuito de subsidiar processo decisório no processo de licenciamento ambiental; elaboração de termo de referência para orientação de estudos ambientais de atividades e empreendimentos; participação em audiências, consultas e reuniões públicas; acompanhamento e instrução de processos de licenciamento ambiental de atividades e empreendimentos; participação em reuniões técnicas internas e externas; análise e avaliação de estudos ambientais diversos; realização de vistorias técnicas; análise de riscos ambientais; análise de projetos de recuperação ambiental e remediação de áreas contaminadas.

Remuneração: R\$ 7.283,05 (sete mil, duzentos e oitenta e três reais e cinco centavos).

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Benefícios: auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar (quando couber) e auxílio-transporte (quando couber).

CARGO/PERFIL 8: Analista Técnico de Complexidade Intelectual - GEÓGRAFO

Requisito: graduação em Geografia, reconhecida pelo MEC.

Tipo de atividade: elaboração de documentos analíticos relacionados aos componentes do meio físico e socioeconômico, no contexto de sua área de formação, na perspectiva de produzir avaliações sobre os aspectos e

impactos ambientais nas fases de planejamento, implantação e operação de projetos, com o intuito de subsidiar processo decisório no processo de licenciamento ambiental; elaboração de termo de referência para orientação de estudos ambientais de atividades e empreendimentos; participação em audiências, consultas e reuniões públicas; análise e avaliação de estudos ambientais diversos; acompanhamento e instrução de processos de licenciamento ambiental de atividades e empreendimentos; participação em reuniões técnicas internas e externas; realização de vistorias técnicas.

Remuneração: R\$ 7.283,05 (sete mil, duzentos e oitenta e três reais e cinco centavos).

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Benefícios: auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar (quando couber) e auxílio-transporte (quando couber).

CARGO/PERFIL 9: Analista Técnico de Complexidade Intelectual - GEÓLOGO

Requisito(s): graduação em Geologia, reconhecida pelo **MEC**.

Tipo de atividade: elaboração de documentos analíticos relacionados aos componentes do meio físico, no contexto de sua área de formação, na perspectiva de produzir avaliações sobre os aspectos e impactos ambientais nas fases de planejamento, implantação e operação de projetos, com o intuito de subsidiar processo decisório no processo de licenciamento ambiental; elaboração de termo de referência para orientação de estudos ambientais de atividades e empreendimentos; participação em audiências, consultas e reuniões públicas; análise e avaliação de estudos ambientais diversos.

Remuneração: R\$ 7.283,05 (sete mil, duzentos e oitenta e três reais e cinco centavos).

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Benefícios: auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar (quando couber) e auxílio-transporte (quando couber).

CARGO/PERFIL 10: Analista Técnico de Complexidade Intelectual - OCEANÓGRAFO

Requisito: graduação em Oceanografia ou Oceanologia, reconhecida pelo **MEC**.

Tipo de atividade: elaboração de documentos analíticos relacionados aos componentes do meio físico e biótico, no contexto de sua área de formação, na perspectiva de produzir avaliações sobre os aspectos e impactos ambientais nas fases de planejamento, implantação e operação de projetos, com o intuito de subsidiar processo decisório no processo de licenciamento ambiental; elaboração de termo de referência para orientação de estudos ambientais de atividades e empreendimentos; participação em audiências, consultas e reuniões públicas; análise e avaliação de estudos ambientais diversos; acompanhamento e instrução de processos de licenciamento ambiental de atividades e empreendimentos; participação em reuniões técnicas internas e externas; realização de vistorias técnicas.

Remuneração: R\$ 7.283,05 (sete mil, duzentos e oitenta e três reais e cinco centavos).

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Benefícios: auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar (quando couber) e auxílio-transporte (quando couber).

CARGO/PERFIL 11: Analista Técnico de Complexidade Intelectual - PEDAGOGO

Requisito: graduação em Pedagogia, reconhecida pelo **MEC**.

Tipo de atividade: elaboração de documentos analíticos relacionados aos componentes do meio socioeconômico, no contexto de sua área de formação, na perspectiva de produzir avaliações sobre os aspectos e impactos ambientais nas fases de planejamento, implantação e operação de projetos, com o intuito de subsidiar processo decisório no processo de licenciamento ambiental; elaboração de termo de referência para orientação de estudos ambientais de atividades e empreendimentos; participação em audiências, consultas e reuniões públicas; análise e avaliação de estudos ambientais diversos e de programas socioambientais; acompanhamento e instrução de processos de licenciamento ambiental de atividades e empreendimentos; participação em reuniões técnicas internas e externas; realização de vistorias técnicas.

Remuneração: R\$ 7.283,05 (sete mil, duzentos e oitenta e três reais e cinco centavos).

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Benefícios: auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar (quando couber) e auxílio-transporte (quando couber).

2.2. Caracterização do cargo para os candidatos do INCRA (Lei nº 8.745/1993):

CARGO/PERFIL 12: Analista Técnico de Complexidade Intelectual – CIÊNCIAS SOCIAIS

Requisito: graduação em Ciências Sociais, reconhecida pelo MEC.

Tipo de atividade: atividades de análise de peças técnicas do componente quilombola no âmbito dos processos de licenciamento ambiental, como o Plano de Trabalho, o Estudo do Componente Quilombola, o Plano Básico Ambiental Quilombola e os Relatórios de Execução, relacionadas com o diagnóstico dos impactos socioambientais, econômicos e culturais, e dos respectivos programas e medidas para sua prevenção, controle, mitigação e compensação; elaboração de documentos técnicos e analíticos, participação de audiências, consultas, reuniões públicas e vistorias junto às comunidades e territórios quilombolas afetados por obras e empreendimentos.

Remuneração: R\$ 7.283,05 (sete mil, duzentos e oitenta e três reais e cinco centavos).

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Benefícios: auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar (quando couber) e auxílio-transporte (quando couber).

CARGO/PERFIL 13: Analista Técnico de Complexidade Intelectual - DIREITO

Requisito: graduação em Direito, reconhecida pelo MEC.

Tipo de atividade: elaboração de documentos analíticos no contexto de sua área de formação, na perspectiva de produzir avaliações técnico-jurídicas com o intuito de subsidiar processo decisório referente ao componente quilombola no âmbito dos processos de licenciamento ambiental; elaboração de documento técnico-jurídico para subsidiar o Instituto em casos judicializados; participação em audiências judiciais e extrajudiciais e, por fim, prestar assessoria jurídica em temas pertinentes ao componente quilombola do licenciamento ambiental.

Remuneração: R\$ 7.283,05 (sete mil, duzentos e oitenta e três reais e cinco centavos).

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Benefícios: auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar (quando couber) e auxílio-transporte (quando couber).

CARGO/PERFIL 14: Analista Técnico de Complexidade Intelectual – ENGENHARIA AMBIENTAL

Requisito: graduação em Engenharia Ambiental, reconhecida pelo MEC.

Tipo de atividade: atividades de análise de peças técnicas do componente quilombola no âmbito dos processos de licenciamento ambiental, como o Plano de Trabalho, o Estudo do Componente Quilombola, o Plano Básico Ambiental Quilombola e os Relatórios de Execução, relacionadas com o diagnóstico dos impactos socioambientais, econômicos e culturais, e dos respectivos programas e medidas para sua prevenção, controle, mitigação e compensação; elaboração de documentos técnicos e analíticos; participação de audiências, consultas, reuniões públicas e vistorias junto às comunidades e territórios quilombolas afetados por obras e empreendimentos.

Remuneração: R\$ 7.283,05 (sete mil, duzentos e oitenta e três reais e cinco centavos).

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Benefícios: auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar (quando couber) e auxílio-transporte (quando couber).

CARGO/PERFIL 15: Analista Técnico de Complexidade Intelectual - GEOGRAFIA

Requisito: graduação em Geografia, reconhecida pelo MEC.

Tipo de atividade: atividades de análise de peças técnicas do componente quilombola no âmbito dos processos de licenciamento ambiental, como o Plano de Trabalho, o Estudo do Componente Quilombola, o Plano Básico Ambiental Quilombola e os Relatórios de Execução, relacionadas com o diagnóstico dos impactos socioambientais, econômicos e culturais, e dos respectivos programas e medidas para sua prevenção, controle, mitigação e compensação; elaboração de documentos técnicos e analíticos, especialmente na análise e manipulação de dados geoespaciais, e na produção cartográfica; participação em audiências, consultas, reuniões públicas e vistorias junto às comunidades e territórios quilombolas afetados por obras e empreendimentos.

Remuneração: R\$ 7.283,05 (sete mil, duzentos e oitenta e três reais e cinco centavos).

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Benefícios: auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar (quando couber) e auxílio-transporte (quando couber).

CARGO/PERFIL 16: Analista Técnico de Complexidade Gerencial - ANTROPOLOGIA

Requisitos: graduação em qualquer área de atuação reconhecida pelo MEC, com mestrado e doutorado em Antropologia.

Tipo de atividade: atividades de assessoramento ao planejamento e organização do trabalho técnico e de campo, bem como de gerenciamento de processos de peças técnicas do componente quilombola no âmbito dos processos de licenciamento ambiental, como o Plano de Trabalho, o Estudo do Componente Quilombola, o Plano Básico Ambiental Quilombola e os Relatórios de Execução, relacionadas com o diagnóstico dos impactos socioambientais, econômicos e culturais, e dos respectivos programas e medidas para sua prevenção, controle, mitigação e compensação; elaboração de documentos técnicos e analíticos; participação de audiências, consultas, reuniões públicas e vistorias junto às comunidades e territórios quilombolas afetados por obras e empreendimentos.

Remuneração: R\$ 9.861,23 (nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos).

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Benefícios: auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar (quando couber) e auxílio-transporte (quando couber).

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 3.1. Ser aprovado neste processo seletivo simplificado.
- 3.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.
- 3.3. Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.
- 3.4. Estar em gozo dos direitos civis e políticos.
- 3.5. Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
- 3.6. Estar quite com as obrigações eleitorais.
- 3.7. Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme o item 2 deste edital.
- 3.8. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função/perfil, após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.
- 3.9. Não acumular cargo, função ou emprego público em quaisquer dos órgãos da Administração Pública direta ou indireta, ressalvadas as possibilidades de acumulação lícita previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.
- 3.10. Não ser aposentado compulsoriamente, nos termos da Lei Complementar nº 152/2015, e não possuir outro cargo ou emprego público, ressalvadas as possibilidades de acumulação lícita de cargos, funções, empregos ou proventos de aposentadoria, a teor do disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
- 3.11. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a contratação em emprego ou cargo público.
- 3.12. Ser portador de conduta digna para o exercício do cargo, comprovada por meio de certidão do distribuidor criminal da Justiça Federal e da Justiça Estadual, das localidades em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
- 3.13. O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo/perfil por ocasião da contratação.
- 3.14. Cumprir as determinações deste edital.

4. DAS VAGAS E DA LOTAÇÃO

- 4.1. As vagas para o IBAMA estão distribuídas conforme o quadro a seguir.

4.1.1. Cargo: Analista Técnico de Complexidade Intelectual

Perfil	Modalidade					Vagas	Lotação
	AC	PPP	PcD	IND	QUI		
Biólogo	4	CR	CR	CR	CR	4 + CR	Brasília – DF
	1	1	CR	CR	CR	2 + CR	Rio de Janeiro – RJ
Cientista Social	CR	1	CR	CR	CR	1 + CR	Brasília – DF
	1	CR	CR	CR	CR	1 + CR	Rio de Janeiro – RJ
Direito	2	1	CR	CR	CR	3 + CR	Brasília – DF
Engenharia Ambiental	2	1	CR	CR	CR	3 + CR	Brasília – DF
	2	CR	CR	CR	CR	2 + CR	Rio de Janeiro – RJ

Engenheiro de Minas	1	CR	CR	CR	1	2 + CR	Brasília – DF
Engenheiro Florestal	3	CR	1	1	CR	5 + CR	Brasília – DF
	CR	1	CR	CR	CR	1 + CR	Rio de Janeiro – RJ
Engenheiro Químico ou Químico	2	CR	CR	CR	CR	2 + CR	Brasília – DF
	CR	1	CR	CR	CR	1 + CR	Rio de Janeiro – RJ
Geógrafo	2	1	CR	CR	CR	3 + CR	Brasília – DF
	CR	1	CR	CR	CR	1 + CR	Rio de Janeiro – RJ
Geólogo	4	CR	1	CR	CR	5 + CR	Brasília – DF
Oceanógrafo	2	1	CR	CR	CR	3 + CR	Brasília – DF
Pedagogo	CR	1	CR	CR	CR	1 + CR	Brasília – DF
Total	26	10	2	1	1	40 + CR	-

Legenda: AC = vagas para ampla concorrência, PPP = vagas para pessoas pretas ou pardas, PCD = vagas para pessoas com deficiência; IND = vagas para pessoas indígenas e QUI = vagas para pessoas quilombolas. CR = cadastro reserva (ver subitem 4.5).

4.2. As vagas para o **INCRA** estão distribuídas conforme o quadro a seguir.

4.2.1. Cargo: Analista Técnico de Complexidade Intelectual

Perfil	Modalidade					Vagas	Lotação
	AC	PPP	PcD	IND	QUI		
Ciências Sociais	8	1	1	CR	CR	10 + CR	Brasília – DF
Direito	CR	1	CR	1	CR	2 + CR	Brasília – DF
Engenharia Ambiental	2	1	CR	CR	CR	3 + CR	Brasília – DF
Geografia	1	1	CR	CR	CR	2 + CR	Brasília – DF
Total	11	4	1	1	CR	17 + CR	-

Legenda: AC = vagas para ampla concorrência, PPP = vagas para pessoas pretas ou pardas, PCD = vagas para pessoas com deficiência; IND = vagas para pessoas indígenas e QUI = vagas para pessoas quilombolas. CR = cadastro reserva (ver subitem 4.5).

4.2.2. Cargo: Analista Técnico de Complexidade Gerencial

Perfil	Modalidade					Vagas	Lotação
	AC	PPP	PcD	IND	QUI		
Antropologia	1	1	CR	CR	1	3 + CR	Brasília – DF
Total	1	1	CR	CR	1	3 + CR	-

Legenda: AC = vagas para ampla concorrência, PPP = vagas para pessoas pretas ou pardas, PCD = vagas para pessoas com deficiência; IND = vagas para pessoas indígenas e QUI = vagas para pessoas quilombolas. CR = cadastro reserva (ver subitem 4.5).

4.2. O candidato, quando aprovado e contratado, será lotado de acordo com os locais de lotação indicados nas tabelas acima.

4.3. A distribuição das vagas para as pessoas negras, indígenas e quilombolas foi feita mediante sorteio realizado no dia 8 de dezembro de 2025, na sede do **IBAMA**, em conformidade com o art. 46 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, e em estrito cumprimento à Lei nº 15.142/2005 e ao Decreto nº 12.536/2025. Os links para acessar os vídeos com os sorteios realizados estão disponíveis na página de acompanhamento do processo seletivo simplificado, no endereço eletrônico www.access.org.br.

4.4. A distribuição das vagas para as pessoas com deficiência respeitou o disposto na Lei nº 13.146/2015 e no Decreto Federal nº 9.508/2018.

4.5. Em conformidade com o §1º-A do art. 39 do Decreto nº 9.739/2019, o cadastro reserva será composto pelos candidatos aprovados em todas as etapas do processo seletivo simplificado e classificados além da quantidade de vagas estabelecidas nos subitens 4.1.1, 4.2.1 e 4.2.2, e limitados ao quantitativo previsto no Anexo III daquele Decreto.

4.6. O **IBAMA** e o **INCRA**, na medida de suas necessidades, reservam-se o direito de convocar os candidatos aprovados, respeitando a ordem rigorosa de classificação.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Do total das vagas existentes para cada cargo e das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do processo seletivo simplificado, 5% (cinco por cento) serão reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015 e do Decreto Federal nº 9.508/2018.

5.2. A convocação dos candidatos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 5ª (quinta) vaga aberta, a 2ª (segunda) na 21ª (vigésima primeira), a 3ª (terceira) na 41ª (quadragésima primeira) e posteriormente a cada 20 (vinte) novas vagas.

5.3. Quando da aplicação do percentual estabelecido resultar em frações, estas apenas serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando este não ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento) do total de vagas do cargo.

5.4. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei nº 14.126/2021; e na Lei nº 14.768/2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

5.5. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na forma da lei, participarão do processo seletivo simplificado de que trata este edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e demais etapas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas e demais etapas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do certame.

5.6. O candidato que declarar ser pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, deverá, no ato de sua inscrição no processo seletivo simplificado, manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência e enviar a imagem digitalizada do laudo médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada e a identificação do médico que o emitiu (nome do médico, especialidade, nº do registro profissional, assinatura do médico e data de emissão).

5.7. O envio da documentação acima é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **Instituto ACCESS** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.8. O **Instituto ACCESS**, caso necessário para confirmação da veracidade das informações, poderá solicitar o original ou cópia autenticada da documentação apresentada.

5.9. O candidato que não se declarar com deficiência no ato de sua inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.

5.10. Os candidatos com deficiência que não atenderem ao estabelecido neste edital serão considerados apenas para as vagas em ampla concorrência, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

5.11. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma deste edital.

5.12. Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às demais vagas reservadas, se atenderem às respectivas condições, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo simplificado.

5.13. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência aptos a preencher as vagas existentes, elas serão revertidas para ampla concorrência.

5.14. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

5.15. De acordo com o cronograma estabelecido, será publicado na página de acompanhamento do processo seletivo simplificado o resultado preliminar com a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas às pessoas com deficiência, com prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de recurso.

6. DA ANÁLISE DOCUMENTAL PARA CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

6.1. O candidato com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, se não eliminado

no processo seletivo simplificado, terá sua documentação submetida a avaliação para caracterização da deficiência por equipe multiprofissional e interdisciplinar, nos termos da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 26 de junho de 2025 e, em caso de dúvida quanto à caracterização da deficiência, poderá ser complementada por meio da avaliação presencial.

6.1.1. A equipe multiprofissional e interdisciplinar será composta por três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que a pessoa possuir, de diferentes áreas de conhecimento, dentre os quais um deverá ser da área de medicina.

6.1.2. Em caso de avaliação presencial da deficiência, esta poderá ser realizada com o uso de tecnologia de telemedicina, mediante concordância expressa da pessoa com deficiência no ato da inscrição e à critério da equipe multiprofissional e interdisciplinar do **Instituto ACCESS**.

6.1.3. Nos casos de necessidade de avaliação presencial, as pessoas com deficiência serão convocadas para esse fim, com a indicação de local, data e horário para a sua realização.

6.1.4. O **Instituto ACCESS** garantirá as condições para a realização da análise de forma telepresencial.

6.2. O resultado do procedimento de caracterização da deficiência será publicado na página de acompanhamento do certame, na data prevista no Anexo II deste edital.

6.2.1. Os casos em que a caracterização da deficiência for indeferida serão informados ao candidato, acompanhados da devida motivação e fundamentação formal que justifiquem a decisão.

6.3. O candidato que não tiver a deficiência caracterizada na avaliação documental ou avaliação telepresencial poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis.

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. As necessidades especiais para realização das provas deverão ser requeridas pelo candidato exclusivamente durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

7.2. O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

7.3. Para fins de solicitação de condição especial para realização das provas objetivas, o candidato deve assinalar “Sim” à opção “Condições Especiais para Realização de Prova”, durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e, em seguida, identificar o tipo de condição, dentre as apresentadas em tela, que venha a se enquadrar.

7.4. O candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência e que, por alguma razão, necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá requerê-lo, exclusivamente, durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no período das inscrições, mediante o envio de documento que ateste tal necessidade, nos termos deste edital.

7.5. O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braille ou ampliada ou leitura de sua prova ou *software* de leitura de tela (Jaws ou NVDA), além do envio da documentação indicada no subitem 5.6, deverá, durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, especificar o tipo de deficiência e o tipo de prova que necessita.

7.5.1. Considerando a gama existente de versões de *softwares* específicos para leitura de tela, com funcionalidades e configurações diversas, bem como a possibilidade de eventuais problemas técnicos, recomenda-se ao candidato cujo pedido de realização de prova em meio eletrônico foi deferido, que leve consigo no dia da prova, caso possua, seu computador portátil já devidamente configurado com o *software* e versão desejados.

7.5.2. Nessa hipótese, o computador será previamente vistoriado pelos fiscais, a fim de garantir que não haja material proibido que possa ser consultado durante a realização da prova.

7.5.3. Haverá, durante a realização da prova, fiscalização permanente na utilização do computador pelo candidato.

7.6. O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada no subitem 5.6, deverá, durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, especificar o tipo de necessidade e o tipo de deficiência.

7.7. O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial, tais como mobiliário adaptado, designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas e salas de fácil acesso, além do envio da documentação indicada no subitem 5.6, deverá, durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, especificar o tipo de deficiência, bem como o atendimento que necessita.

7.8. O candidato com deficiência que necessitar de concessão de sala individual, realização de prova em meio eletrônico e tempo adicional para a realização das provas, somente terá seus pedidos deferidos em caso de deficiência ou doença que justifiquem estas condições especiais, e, ainda, que o pedido seja acompanhado de orientação médica específica indicada em laudo médico enviado pelo candidato, nos termos do subitem 5.6 deste edital.

7.8.1. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação, caso o laudo médico não especifique a necessidade de tempo adicional superior.

7.9. O **Instituto ACCESS** reserva-se o direito de negar a concessão do atendimento especial ao candidato que não entregar o laudo médico na forma especificada neste edital, em nome da isonomia e segurança do certame.

7.10. Ao candidato cego (deficiência visual) será disponibilizado fiscal leitor para a leitura de sua prova, mediante solicitação no ato da inscrição no processo seletivo simplificado.

7.10.1. Aos candidatos com deficiências visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada, e cuja solicitação for acolhida, serão oferecidas provas confeccionadas em fonte ampliada.

7.11. A candidata que for amparada pela Lei nº 13.872/2019, e necessitar amamentar criança(s) de até 6 (seis) meses de idade durante a realização da prova do processo seletivo simplificado, deverá preencher requerimento especificando esta condição, para a adoção das providências necessárias, no ato de sua inscrição.

7.11.1. No ato de inscrição, a candidata que se enquadre como lactante deverá assinalar a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização da aplicação das provas e enviar, via upload, a imagem da certidão de nascimento da criança que comprove que a criança terá até 6 (seis) meses de idade no dia de realização das provas.

7.11.2. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

7.11.3. A candidata lactante deverá apresentar, no dia de realização das provas, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até 6 (seis) meses de idade.

7.11.4. A candidata lactante deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante maior de idade que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

7.11.5. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima à sala de aplicação das provas.

7.11.6. A pessoa acompanhante mencionada no subitem anterior ficará em sala reservada durante todo período em que a mãe estiver realizando a prova e será responsável pela guarda da criança. A ela não serão permitidas saídas para circular pelo local de prova e o uso de equipamentos digitais ou eletrônicos de qualquer espécie.

7.11.7. O **Instituto ACCESS** não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

7.11.8. A candidata que tiver necessidade de amamentar e não levar o acompanhante no dia de realização da prova não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova e nem adentrar na sala de prova com a criança.

7.11.9. A desobediência dos subitens anteriores importa em eliminação da candidata.

7.11.10. A candidata lactante terá, caso cumpra o disposto nos subitens anteriores, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos por filho. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período, nos termos do parágrafo 2º do art. 4º da Lei nº 13.872/2019.

7.11.11. Caso a candidata lactante utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.

7.11.12. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por um fiscal.

7.12. O candidato transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e o uso do nome social para tratamento, nos termos do Decreto Federal nº 8.727/2016, devendo assim requerer no ato de sua inscrição, por meio do formulário eletrônico de “Solicitação de Atendimento Especial pelo Nome Social” a ser preenchido na tela de “Resumo da Inscrição”, que surgirá após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição.

7.12.1. O candidato que vier a requerer a inclusão e o uso do seu nome social, deverá preencher todos os dados constantes do formulário eletrônico de “Solicitação de Atendimento Especial pelo Nome Social”, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado, e enviar, via upload, os documentos solicitados de acordo com as orientações constantes em tela, sob pena de não ser possível o atendimento de sua demanda.

7.12.2. As publicações referentes ao candidato transexual ou travesti serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

7.12.4. O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.12.5. O **Instituto ACCESS** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio.

7.12.6. Esses documentos valerão somente para este processo seletivo simplificado.

7.13. No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

7.14. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a análise dos pedidos de atendimentos especiais.

8. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS QUE DE AUTODECLARAM PRETAS OU PARDAS (PPP), INDÍGENAS (IND) OU QUILOMBOLAS (QUI)

8.1. Das vagas existentes e das que surgirem durante a validade do concurso, de acordo com o cargo, 25% (vinte e cinco por cento) serão destinadas a pessoas que se autodeclararam pretas ou pardas; 3% (três por cento) serão destinadas a indígenas; e 2% (dois por cento) serão destinadas a pessoas que se autodeclararam quilombolas, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 15.142, de 3 de junho de 2025.

8.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

8.3. Dos procedimentos para concorrer às vagas reservadas

8.3.1. Para concorrer às vagas reservadas como pessoas pretas e pardas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se pessoa preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do inciso IV do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial).

8.3.2. Para concorrer às vagas reservadas como candidato indígena, o candidato deve se identificar como parte de uma coletividade indígena e ser reconhecido por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena.

8.3.3. Para concorrer às vagas reservadas como candidato quilombola, o candidato deverá declarar que pertence ao grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887/2003.

8.4. Até o final do período de inscrição no processo seletivo simplificado, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

8.5. A autodeclaração do candidato que concorre como pessoa preta ou parda goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este processo seletivo simplificado.

8.6. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade. A declaração terá validade somente para este processo seletivo simplificado.

8.7. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo simplificado e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.8. O candidato que concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

8.9. Os candidatos pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas poderão concorrer concomitantemente ao cadastro reservado às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e ao cadastro destinado à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo simplificado.

8.10. As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência, não serão contabilizados no quantitativo total de aprovados para as vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas.

8.11. As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência deverão figurar tanto na lista de classificados dentro das vagas reservadas quanto na lista de classificados da ampla concorrência.

8.12. O disposto nos subitens 8.10 e 8.11 deste edital somente se aplica ao candidato que se autodeclarou preto e pardo e ou se identificou como pessoas indígenas e quilombolas e tiver obtido a pontuação mínima para aprovação na fase do certame.

8.13. Em caso de desistência de candidatos pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas aprovados em cadastro reservado, a vaga será preenchida por pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas posteriormente classificados.

8.14. Em caso de não ocupação das vagas reservadas por ausência de candidatos(as) classificados(as) pertencentes ao respectivo grupo, as vagas remanescentes serão redistribuídas, observando-se, sucessivamente, a seguinte ordem de escalonamento entre os grupos de ações afirmativas:

- a) vaga para quilombolas > indígenas > pretos e pardos > ampla concorrência;
- b) vaga para indígenas > quilombolas > pretos e pardos > ampla concorrência; e
- c) vaga para pretos e pardos > ampla concorrência.

8.15. Na hipótese de não haver pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

8.16. A listagem com a relação dos candidatos que solicitaram concorrer como pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas será divulgada na data provável constante do Anexo II. Após a divulgação da listagem, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de recursos.

8.17. A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas.

8.17.1 Os candidatos, após os procedimentos de confirmação complementar (para os autodeclarados pretos ou pardos) e após a avaliação documental (para os candidatos que solicitaram concorrer como indígenas ou quilombolas), terão classificação em listas específicas.

8.18. Do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração das pessoas pretas e pardas

8.18.1. Nos termos do art. 16 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, serão convocados para o procedimento de confirmação complementar todos os candidatos que se autodeclararem pessoas pretas e pardas aprovados nas provas objetivas, para a identificação da condição autodeclarada, mesmo nos cargos onde não haja vaga inicialmente reservada para a modalidade.

8.18.2. Para o procedimento de confirmação complementar, o candidato que se autodeclarou pessoa preta ou parda deverá se apresentar à comissão de conformação, composta por cinco integrantes e cuja composição garantirá a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, se possível, à origem regional.

8.18.3. O procedimento de confirmação complementar será promovido sob a forma telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação em local que será previamente definido nas cidades de Brasília-DF e Rio de Janeiro-RJ, para os quais os candidatos deverão se dirigir, e será gravado pelo **Instituto ACCESS**, podendo a gravação ser utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.

8.18.4. O candidato que recusar a gravação durante o procedimento de confirmação complementar será eliminado da concorrência às vagas reservadas, permanecendo no processo seletivo simplificado somente na modalidade de ampla concorrência, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

8.18.5. A comissão de confirmação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato, sendo consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de confirmação complementar.

8.18.6. Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 8.18.5 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de confirmação complementar realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

8.18.7. Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que prestar declaração falsa e (ou) evadir-se do local de realização do procedimento de confirmação complementar sem a devida conclusão do procedimento.

8.18.8. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de confirmação complementar concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua nota ou pontuação suficiente para classificação nas vagas do emprego a que se candidata.

8.18.9. O candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo, conforme subitem 8.7, será eliminado do processo seletivo simplificado.

8.18.10. O resultado preliminar no procedimento de confirmação complementar será publicado e terá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de confirmação complementar, nos termos do respectivo edital, com prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de recurso.

8.18.10.1. Os casos em que o procedimento de confirmação complementar for indeferido serão informados ao candidato, acompanhados da devida motivação e fundamentação formal que justifiquem a decisão.

8.18.11. Das decisões da comissão recursal não cabrá recurso.

8.18.12. Demais informações a respeito do procedimento de confirmação complementar constarão de documento específico de convocação para essa atividade a ser realizada pelo **Instituto ACCESS**.

8.19. Do procedimento de verificação documental – indígenas

8.19.1 O candidato que deseja concorrer como indígena deverá no ato da inscrição escolher a opção vaga para indígena e fazer o *upload*, até a data limite das inscrições, dos documentos comprobatórios para participar do processo seletivo simplificado concorrendo às vagas reservadas à candidatos indígenas e para o Procedimento de Verificação Documental, observados os documentos a serem encaminhados a seguir:

I - documento de identificação civil do candidato, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

II - documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinado por, no mínimo, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

III - outros documentos que, na forma estabelecida no edital, estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico do candidato, tais como:

a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;

b) documentos expedidos por escolas indígenas;

c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;

d) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;

e) documentos expedidos por órgão de assistência social;

f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742/1993; e

g) documentos de natureza previdenciária.

8.19.1. É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela estão corretas.

8.19.2. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

8.19.3. Em hipótese alguma serão recebidos e/ou conhecidos documentos fora do prazo ou em desacordo com disposto neste edital.

8.19.4. O resultado do Procedimento de Verificação Documental enquadra os candidatos em uma das seguintes condições:

a) **considerado**: pertencente ao grupo étnico reconhecido como indígena;

b) **não considerado**:

b.1) o candidato não comprovou ser reconhecido como indígena;

b.2) documentos em desacordo com os critérios estabelecidos neste edital; ou

b.3) não enviou os documentos nos termos deste edital.

8.19.4.1. Os casos em que o candidato for “não considerado” serão informados ao candidato, acompanhados da devida motivação e fundamentação formal que justifiquem a decisão.

8.19.5. Os candidatos indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo simplificado.

8.19.6. O resultado preliminar da verificação documental dos candidatos indígenas será publicado na página de acompanhamento do processo seletivo simplificado. Após a divulgação do resultado, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de recursos.

8.19.7. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas na condição de indígenas os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas na verificação documental.

8.19.8. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má fé no procedimento de confirmação complementar, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para providências cabíveis, conforme o art. 4º, da Lei Federal nº 15.142/2025.

8.19.9. Na hipótese de não haver candidatos indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas quilombolas.

8.20. Dos procedimentos de verificação documental - quilombolas

8.20.1. O candidato que deseja concorrer como quilombola deverá no ato da inscrição escolher a opção vaga para indígena e fazer o *upload*, até a data limite das inscrições, dos documentos comprobatórios para participar do processo seletivo simplificado concorrendo às vagas reservadas à candidatos quilombola e para o Procedimento de Verificação Documental, observados os documentos a serem encaminhados a seguir:

I - declaração que comprove o pertencimento étnico do candidato, assinada por 3 (três) lideranças ligadas à associação da comunidade, nos termos do disposto no art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e

II - certificação da Fundação Cultural Palmares que reconheça como quilombola a comunidade a qual o candidato pertence.

8.20.2. É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela estão corretas.

8.20.3. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

8.20.4. Em hipótese alguma serão recebidos e/ou conhecidos documentos fora do prazo ou em desacordo com o disposto neste edital.

8.20.5. O resultado do Procedimento de Verificação Documental enquadra os candidatos em uma das seguintes condições:

a) **considerado** quilombola;

b) **não considerado**:

b.1) o candidato não comprovou ser reconhecido como quilombola;

b.2) documentos em desacordo com os critérios estabelecidos neste edital; ou

b.3) não enviou os documentos nos termos deste edital.

8.20.5.1. Os casos em que o candidato for “não considerado” serão informados ao candidato, acompanhados da devida motivação e fundamentação formal que justifiquem a decisão.

8.20.6. Os candidatos quilombolas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo simplificado.

8.20.7. O resultado preliminar da verificação documental dos candidatos quilombolas será publicado na página de acompanhamento do processo seletivo simplificado. Após a divulgação do resultado, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de recursos.

8.20.8. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas na condição de quilombolas os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas na verificação documental.

8.20.9. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má fé no procedimento de confirmação complementar, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para providências cabíveis, conforme o art. 4º, da Lei nº 15.142/2025.

8.20.10. Na hipótese de não haver candidatos quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via internet, na página de acompanhamento do processo seletivo simplificado: www.access.org.br, a partir das 14h do dia 15 de dezembro de 2025 até às 23h59 do dia 8 de janeiro de 2026.

9.1.1. A inscrição no presente processo seletivo simplificado implica na aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste edital, bem como de todas as normas que o norteiam, em relação aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

9.2. Para realizar sua inscrição, o candidato deverá:

- a) acessar a página do processo seletivo simplificado no endereço eletrônico www.access.org.br;
- b) cadastrar o CPF e gerar senha de acesso exclusivo ao sistema de inscrição;
- c) preencher o formulário eletrônico de inscrição com a inclusão de dados pessoais;
- d) escolher o cargo pretendido;
- e) conferir e confirmar os dados cadastrados; e
- f) imprimir e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, cujos valores serão arrecadados à conta do Tesouro Nacional, via Guia de Recolhimento da União - GRU, ou Pix, ou cartão de crédito, do PagTesouro, que serão disponibilizados exclusivamente pela plataforma de inscrições do Instituto ACCESS.

9.2.1. O local de realização da prova está diretamente vinculado à cidade de lotação escolhida pelo candidato. Assim, o candidato deverá realizar a prova na cidade escolhida no momento da inscrição (Brasília-DF ou Rio de Janeiro-RJ). Não será permitida a realização da prova em local diferente da vaga selecionada.

9.2.2. O candidato deverá optar por um único órgão, um único cargo/perfil e uma única lotação no ato da inscrição. Essa escolha é obrigatória, uma vez que as provas serão aplicadas simultaneamente para todos os candidatos, impossibilitando a participação em mais de uma opção.

9.3. No momento da solicitação da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo simplificado, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709/2018.

9.4. Para a efetivação da inscrição no processo seletivo simplificado o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, conforme a seguir:

Cargo/perfil	Taxa de Inscrição
Analista Técnico de Complexidade Intelectual	R\$ 60,00 (sessenta reais)
Analista Técnico de Complexidade Gerencial	R\$ 70,00 (setenta reais)

9.4.1. O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá confirmada apenas a última efetivada, sendo as demais canceladas.

9.4.2. Antes de efetuar o pagamento do Pix ou imprimir a GRU e efetuar seu pagamento, o candidato deverá verificar se o meio de pagamento foi emitido em seu nome e com seu CPF, bem como o número de inscrição e o cargo escolhido.

9.4.2.1. Caso o candidato imprima a GRU e não efetue o pagamento no prazo estabelecido no documento, poderá imprimir a sua 2ª via.

9.4.2.2. Para imprimir a segunda via da GRU o candidato deverá acessar a Área do Candidato com o CPF e senha cadastrados, clicar em "2ª via de cobrança" e, posteriormente, em "efetuar pagamento".

9.4.3. As GRUs emitidas a partir das 14h do dia 15 de dezembro de 2025 até às 23h59 do dia 8 de janeiro de 2026, poderão ser reimpressas somente até o dia 9 de janeiro de 2026, para fins de pagamento.

9.4.4. O pagamento da GRU poderá ser efetuado em qualquer agência bancária ou correspondente bancário ou Internet Banking do Banco do Brasil. O pagamento via Pix ou cartão de crédito poderá ser efetuado de qualquer instituição financeira ou Internet Banking, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.

9.5. O pagamento da taxa de inscrição, via GRU, Pix ou cartão de crédito, impreterivelmente, **até o dia 9 de janeiro de 2026**.

9.6. O comprovante de agendamento bancário não será válido para fins de efetivação de pagamento da taxa de inscrição.

9.6.1. Somente será possível emitir e imprimir a segunda via da GRU durante o período determinado no subitem 9.4.3.

9.7. A inscrição do candidato somente será concretizada e validada após a confirmação do pagamento do valor da taxa de inscrição pela instituição bancária.

9.7.1. Não será enviado comprovante definitivo de inscrição para o endereço e (ou) e-mail do candidato.

9.7.2. A inscrição cujo pagamento tenha sido realizado em desobediência às condições previstas neste edital não será validada, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.8. As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o IBAMA, o INCRA e o Instituto ACCESS de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo, fornecido pelo candidato.

9.9. O formulário eletrônico de inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

9.9.1. A inscrição será cancelada caso o candidato faça uso do CPF de outrem para se inscrever no processo seletivo simplificado.

9.10. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

9.11. A listagem preliminar com a relação dos candidatos que tiveram sua inscrição deferida será divulgada **no dia 19 de janeiro de 2026**, com prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de recurso.

9.12. A divulgação do resultado da análise dos recursos interpostos e relação final com as inscrições homologadas será realizada após a análise dos recursos interpostos.

9.13. O Instituto ACCESS não se responsabiliza, desde que não tenha dado causa, por requerimento de inscrição não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores; falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados pelo candidato nos prazos estabelecidos; falhas de impressão ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o pagamento da taxa de inscrição.

9.14. A inexatidão das declarações ou a irregularidade dos documentos apresentados, ainda que verificados posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

9.15. Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição, exceto se não houver a realização do processo seletivo simplificado, assim como não haverá isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, exceto se isenção concedida nos termos dispostos no item 10 deste edital.

9.15.1. Em qualquer situação, a devolução somente será efetuada em nome do candidato inscrito.

10. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

10.1. Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593/2008, pelo Decreto nº 11.016/2022 ou pela Lei nº 13.656/2018.

10.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.

10.3. Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, os candidatos amparados na forma do subitem 10.1 deste edital deverão enviar, via *upload* e no período estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital, a documentação comprobatória conforme o caso em que se enquadra.

10.4. Para pedido de isenção com base no CadÚnico, conforme o Decreto nº 6.593/2008 e o Decreto nº 11.016/2022), anexar os seguintes documentos:

a) preenchimento do requerimento disponível no aplicativo de inscrição com a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

b) preenchimento de declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

10.5. Para pedido como doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei nº 13.656/2018, anexar atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.

10.6. O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado no dia 26 de dezembro de 2025, com prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de recurso.

10.7. A relação definitiva dos pedidos de isenção, após análise dos recursos interpuestos, será divulgada no dia 5 de janeiro de 2026.

10.7.1. O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido e que tiver interesse em participar do certame deverá acessar a “Área do Candidato”, gerar a GRU e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, até a data limite informada no subitem 9.5.

10.8. Perderá os direitos decorrentes da inscrição no processo seletivo simplificado, sendo considerado inabilitado, além de responder pela infração, o candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção de que trata este item 10 do edital.

10.9. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo simplificado. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979.

10.10. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
- b) fraudar e(ou) falsificar documentação; e (ou)
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste edital.

10.11. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo ou de qualquer outra forma não prevista neste edital.

11. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

11.1. O atendimento especial necessário para realização das provas deverá ser requerido pelo candidato durante o preenchimento do formulário de inscrição, a partir da indicação dos recursos especiais necessários para cada fase do processo seletivo simplificado.

11.1.1. O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização das provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

11.2. Para fins de solicitação de condição especial para realização das provas, o candidato deve assinalar “Sim” à opção “Condições Especiais para Realização de Prova”, durante o preenchimento do formulário de inscrição e, em seguida, identificar o tipo de condição, dentre as apresentadas em tela, que venha a se enquadrar e encaminhar via *upload* laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência que justifique o atendimento especial solicitado.

11.2.1. O laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 (doze) meses anteriores à data de encerramento das inscrições do processo seletivo simplificado, deve apresentar em seu teor justificativa para o atendimento especial solicitado, bem como a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina, ou de profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do candidato, com o número de sua inscrição no Conselho Profissional respectivo.

11.3. O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braille ou Ampliada ou Leitura de sua prova ou *software* de leitura de tela (Jaws ou NVDA), além do envio da documentação indicada no subitem 11.2 acima, deverá, durante o preenchimento do formulário de inscrição, especificar o tipo de deficiência e o tipo de prova que necessita.

11.3.1. Considerando a gama existente de versões de *softwares* específicos para leitura de tela, com funcionalidades e configurações diversas, bem como a possibilidade de eventuais problemas técnicos, recomenda-se ao candidato cujo pedido de realização de prova em meio eletrônico foi deferido, que leve consigo no dia da prova, caso possua, seu computador portátil já devidamente configurado com o *software* e versão desejados.

11.3.2. Nessa hipótese, o computador será previamente vistoriado pelos fiscais, a fim de garantir que não haja material proibido que possa ser consultado durante a realização da prova.

11.3.3. Haverá, durante a realização da prova, fiscalização permanente na utilização do computador pelo candidato.

11.4. O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada no subitem 11.2 acima, deverá, durante o preenchimento do formulário de inscrição, especificar o tipo de necessidade e o tipo de deficiência.

11.5. O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial, tais como mobiliário adaptado, designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas e salas de fácil acesso, além do envio da documentação indicada no subitem 11.2 acima, deverá, durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, especificar o tipo de deficiência, bem como o atendimento que necessita.

11.6. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação profissional específica contida no laudo enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida uma hora a mais para os candidatos nessa situação.

11.7. Ao candidato cego (deficiência visual) será disponibilizado fiscal leitor para a leitura de sua prova, mediante solicitação no ato da inscrição no processo seletivo simplificado.

11.8. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada, e cuja solicitação for acolhida, serão oferecidas provas confeccionadas em fonte ampliada.

11.9. Fica assegurado à candidata lactante o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade.

11.9.1. No ato de inscrição, a candidata deverá assinalar a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização da aplicação das provas e enviar, via *upload*, a imagem da certidão de nascimento da criança que comprove que a criança terá até 6 (seis) meses de idade no dia de realização das provas.

11.9.2. Caso a criança ainda não tenha nascido no ato de inscrição, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico responsável, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

11.9.3. A candidata deverá apresentar, no dia de realização das provas, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até 6 (seis) meses de idade.

11.9.4. A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

11.9.5. O **Instituto ACCESS** não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

11.9.6. A candidata terá, caso cumpra o disposto acima, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos por filho. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período.

11.9.6.1. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.

11.10. Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato ao **Instituto ACCESS** por inexistir a doença na data-limite para tanto, deverão fazê-lo via e-mail [contato@access.org.br](mailto: contato@access.org.br), tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

11.11. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação ao **Instituto ACCESS** previamente, nos moldes do subitem 11.2 deste edital. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais dispositivos.

11.12. O **Instituto ACCESS** reserva-se o direito de negar a concessão do atendimento especial ao candidato que não entregar o laudo na forma especificada neste edital, em nome da isonomia e segurança do certame.

11.13. O fornecimento do laudo médico ou do parecer emitido por profissional de saúde é de responsabilidade exclusiva do candidato.

11.14. Verificada falsidade e (ou) fraude em qualquer declaração e (ou) nos documentos apresentados para a obtenção de condições especiais para a realização das provas, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo seletivo simplificado.

11.15. O **Instituto ACCESS** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade ou falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio.

11.16. No caso de solicitação de condição especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

12. DAS PROVAS OBJETIVAS

12.1. Serão aplicadas provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, a todos os candidatos regularmente inscritos neste processo seletivo simplificado.

12.2. As provas objetivas serão compostas de questões com 4 (quatro) alternativas de resposta, sendo uma única correta.

12.3. Para os cargos do **IBAMA**, a distribuição das disciplinas, número de questões, valor por questão e pontuação máxima estão dispostos no quadro a seguir.

Disciplina	Número de Questões	Peso por Questão	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa	10	1,5	15,0
Noções de Tecnologia da Informação	5	1,0	5,0
Ética no Serviço Público	5	1,0	5,0
Legislação Ambiental	20	2,0	40,0
Licenciamento Ambiental Federal	20	2,0	40,0
Total	60	—	105,0

12.4. Para os cargos do **INCRA**, a distribuição das disciplinas, número de questões, valor por questão e pontuação máxima estão dispostos no quadro a seguir.

Disciplina	Número de Questões	Peso por Questão	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa	10	1,5	15,0
Desafios do Estado de Direito: Democracia e Cidadania	5	1,0	5,0
Ética e Integridade	5	1,0	5,0
Diversidade e Inclusão da Sociedade	5	2,0	10,0
Noções de Administração Pública	10	2,0	20,0
Conceitos Fundamentais e Noções de Pesquisa Social	5	2,0	10,0
Legislação e Políticas Públicas	20	2,0	40,0
Total	60	—	105,0

12.5. Para ser aprovado, o candidato deverá obter o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima da sua prova objetiva e não poderá obter pontuação igual a 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas, conforme o quadro do subitem anterior.

12.6. Os conteúdos programáticos das disciplinas que integram as provas objetivas e discursivas constam do Anexo I deste edital.

12.6.1. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor posterior à data de publicação deste edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste processo seletivo simplificado.

12.6.2. O Instituto Brasileiro do Meio e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) e o Instituto ACCESS não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este processo seletivo simplificado.

13. DAS PROVAS DISCURSIVAS

- 13.1. As provas discursivas serão aplicadas para todos os cargos, no mesmo dia e turno previstos para a realização das provas objetivas.
- 13.2. Serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados nas provas objetivas e com classificação provisória (resultante da ordem decrescente de pontuação obtida nas provas objetivas) em até 10 (dez) vezes o número total de vagas oferecidas no item 4 deste edital, respeitados os empates da última posição e os candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, pretos e pardos, indígenas e quilombolas.
- 13.3. A folha de texto definitivo da prova discursiva não poderá ser assinada, rubricada ou conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato em outro local que não seja o indicado no instrumento, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará nota 0 (zero) na prova discursiva.
- 13.4. A prova discursiva deverá ser feita com caneta esferográfica com tinta azul ou preta, fabricada em material transparente. Não será permitido o uso de qualquer outro tipo de caneta, nem de apontador, lápis, lapiseira ou “caneta borracha”, sendo eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que não obedecer ao descrito neste subitem.
- 13.5. Ao terminar a prova discursiva, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala a folha de texto definitivo da sua prova discursiva, juntamente com a folha de respostas da sua prova objetiva.
- 13.6. O candidato que não tiver a prova discursiva corrigida estará eliminado do processo seletivo simplificado, não tendo classificação alguma no certame.
- 13.7. A prova discursiva consistirá na elaboração de um estudo de caso com foco no tema **Licenciamento Ambiental**, devendo ser redigida com no mínimo 20 (vinte) e no máximo de 30 (trinta) linhas, valerá 50,0 (cinquenta) pontos e deverá ser desenvolvida em formulário específico (folha de texto definitivo), personalizado, fornecido junto com a folha de respostas da prova objetiva. Será atribuída nota 0 (zero) ao texto que contiver número de linhas inferior ao limite mínimo estabelecido.
- 13.7.1. As provas discursivas aplicadas aos candidatos para os cargos do **IBAMA** e aos candidatos para os cargos do **INCRA** trarão estudos de caso específicos para cada instituição, distintos entre si.
- 13.7.2. A folha de texto definitivo terá o seu cabeçalho, parte reservada para identificação e assinatura do candidato, destacado ao final da prova, pelo Coordenador da Unidade Escolar, profissional vinculado ao **Instituto ACCESS**. O objetivo desse procedimento é assegurar que a correção da prova discursiva seja realizada pela Banca Examinadora sem que ela identifique o candidato avaliado. A parte do cabeçalho contendo a identificação e assinatura do candidato, após destacada da folha de texto definitivo, será armazenada em invólucro próprio, retornando à sede do **Instituto ACCESS**.
- 13.7.3. Após desidentificadas, as folhas de texto definitivo serão vinculadas aos candidatos por meio de código de barras, conferido por leitura ótica. Portanto, mesmo que durante a correção os membros da Banca Examinadora não sejam capazes de identificar o candidato, o sistema de gestão de processos seletivos opera em total segurança por meio dessa vinculação do código de barras, que é exclusivo para cada candidato/cargo.
- 13.8. Não será permitido exceder o limite de linhas contidas na folha de texto definitivo ou escrever no verso do caderno.
- 13.9. As provas discursivas têm o objetivo de avaliar os conhecimentos pertinentes ao tema proposto, a ser enunciado no caderno de questões e, ainda, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.
- 13.10. O candidato receberá nota 0 (zero) na prova discursiva em casos de não atendimento ao conteúdo avaliado, de não haver texto, ou de manuscrever em letra ilegível.
- 13.11. Para efeito de avaliação da prova discursiva serão considerados os elementos de avaliação descritos abaixo:

Critérios	Elementos de Avaliação	Pontuação Máxima
a) Aspecto Formal	Domínio da norma culta da língua, no seu registro formal; pontuação, ortografia, concordância, regência, uso adequado de pronomes, emprego de tempos e modos verbais.	10,0 (dez) pontos
b) Aspecto Textual	Respeito à estrutura da tipologia textual solicitada, paragrafação; uso adequado de conectivos e elementos	10,0 (dez) pontos

	anafóricos, observância da estrutura sintático-semântica dos períodos.	
c) Aspecto Técnico	Atendimento à proposta temática, seleção e organização de argumentos consistentes que fundamentem a tese, progressão temática coerente, propriedade vocabular, clareza, apropriação produtiva e autoral do recorte temático.	30,0 (trinta) pontos
Total		50,0 (cinquenta) pontos

13.12. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado e/ou que ultrapasse a extensão máxima fixada na folha de texto definitivo.

13.13. Será aprovado na prova discursiva o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

14. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVAS

14.1. As provas objetivas e discursivas serão realizadas na data provável **de 8 de fevereiro de 2026 (domingo), no Distrito Federal e na cidade do Rio de Janeiro-RJ, no turno vespertino, das 14h às 19h**.

14.2. Os portões serão abertos com 1 (uma) hora de antecedência ao início das provas.

14.2.1. Não será permitida a entrada de candidatos no local de aplicação das provas após o horário fixado para o fechamento dos portões e início das provas.

14.3. O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) contendo a informação sobre o local de realização das provas objetivas e discursivas será disponibilizado a partir do dia **2 de fevereiro de 2026**, mediante acesso à “Área do Candidato”, para consulta e impressão.

14.4. Não haverá segunda chamada para a realização das provas objetivas e discursivas.

14.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e do documento de identidade original, nos termos do subitem 14.17 deste edital. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e (ou) borracha durante a realização das provas.

14.6. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas no horário previsto no subitem 14.1 deste edital, de acordo com o cargo selecionado na inscrição.

14.7. Durante a realização das provas objetivas não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso ou porte de calculadora, bipe, *walkman*, agenda eletrônica e (ou) similar, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, *wearable tech*, telefone celular, *smartphone*, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3 e(ou) MP4 e(ou) similar, controle de alarme de carro, *pendrive*, fones de ouvido, *tablet*, *Ipod*, ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chaparia, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda lápis, lapiseira, grafite, caneta esferográfica de material não transparente e que não seja de tinta preta ou azul, marca-texto, borracha e (ou) corretivo de qualquer espécie.

14.8. Durante a realização das provas, além dos equipamentos e materiais citados no subitem anterior, será terminantemente proibido o uso ou porte de arma de fogo.

14.8.1. Caso se verifique a situação descrita no subitem anterior, o candidato deverá ser encaminhado à coordenação do local de provas, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, no qual serão informados os dados relativos ao armamento.

14.8.2. Se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo de desistência do processo seletivo simplificado, abrindo mão do direito de prestar as provas, sendo sumariamente eliminado do certame.

14.9. Quaisquer embalagens de produtos trazidos para a sala estarão sujeitas à inspeção pelo fiscal de aplicação.

14.10. Somente serão permitidos recipientes de armazenamento de comidas e bebidas fabricados com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.

14.11. Quando do ingresso na sala de aplicação da prova, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e (ou) materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

14.11.1. Somente será admitida a entrada em sala após o candidato ter lacrado o referido envelope de segurança.

14.12. Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira escolar utilizada pelo candidato, durante todo o tempo de realização da prova objetiva e somente poderá ser aberto no ambiente externo do local de aplicação da prova.

14.13. Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira escolar usada pelo candidato.

14.13.1. É de responsabilidade do candidato, ao término das provas, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identidade apresentados quando do seu ingresso na sala de aplicação das provas.

14.13.2. O **Instituto ACCESS** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados; assim, é recomendável que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 14.7 ao local de realização das provas.

14.14. O **Instituto ACCESS**, visando garantir a segurança e a integridade do processo seletivo simplificado, a partir do ingresso dos candidatos nas salas de provas, adotará o procedimento de identificação civil dos mesmos mediante verificação do documento de identidade e da coleta da assinatura na lista de presença e instrumentos de avaliação, de acordo com as orientações do fiscal de sala.

14.14.1 Todos os candidatos deverão se submeter, ainda, à identificação datiloscópica, que compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito do candidato, mediante a utilização de material específico para esse fim.

14.14.2. Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.

14.14.3. O **Instituto ACCESS** submeterá os candidatos a sistema de detecção de metal no ingresso e na saída de sanitários, durante a realização das provas.

14.14.4. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado em momento diverso do ingresso e da saída de sanitários.

14.15. Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado a prova e entregue seu material para correção.

14.16. Será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que faltar às provas ou que, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com terceiros ou, utilizando-se de quaisquer dos meios de que trata o subitem 14.7, o mesmo se aplicando ao candidato que venha a tumultuar, de alguma outra forma, a realização da prova, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.17. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identificação original em meio físico, de um dos tipos a seguir especificados:

a) carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;

b) carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.);

c) passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador;

d) carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, e RG digital) apresentados obrigatoriamente nos respectivos aplicativos oficiais; e

e) cédula de identidade para estrangeiros.

14.18. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento; CPF; título de eleitor; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; e carteiras funcionais sem valor de identidade.

14.18.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

14.19. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

14.20. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

14.21. No início das provas, o candidato receberá o caderno de questões, o cartão de respostas e a folha de texto definitivo, conforme o caso.

14.21.1. O candidato tem a obrigação de conferir os dados constantes do seu cartão de respostas e de sua folha de texto definitivo.

14.21.2. Caso encontre alguma divergência nas informações constantes do cartão de respostas ou da folha de texto definitivo, o candidato deve comunicar ao fiscal de sala que deverá fazer o registro dessa ocorrência em ata de aplicação de prova.

14.22. Será considerado eliminado o candidato que deixar de assinar a lista de presença, cartão de respostas ou a parte destinada à identificação da folha de texto definitivo (conforme o caso), ou, ainda, não devolver o caderno de questões (este, no caso de saída do local de aplicação em tempo inferior ao previsto no subitem 14.27), o cartão de respostas e a folha de texto definitivo.

14.23. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

14.24. A leitura das orientações constantes da capa do caderno de questões e a verificação do cargo/perfil a que se refere o mesmo são de responsabilidade do candidato.

14.25. Somente serão computadas as opções transferidas à caneta para o cartão de respostas, não se considerando válida a marcação da resposta que contenha mais de uma opção assinalada, emenda, rasura ou que não tenha sido transferida para o referido documento.

14.26. Os únicos documentos válidos para a avaliação das provas objetivas são os cartões de respostas, já para as provas discursivas, são as folhas de texto definitivo, cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões.

14.26.1. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas ou da folha de texto definitivo por erro do candidato.

14.26.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado à assinatura ou às respostas no cartão de respostas e na folha de texto definitivo, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

14.26.3. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas ou na folha de texto definitivo são de inteira responsabilidade do candidato.

14.27. O candidato somente poderá se retirar do local de realização da prova após o decurso de 1 (uma) hora do horário de início da prova, mas somente poderá levar consigo o caderno de questões nos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário determinado para o encerramento da prova.

14.27.1. Não será permitida a anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e (ou) em qualquer outro meio.

14.27.2. A inobservância dos subitens anteriores acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato no processo seletivo simplificado.

14.28. Não é permitido ao candidato destacar as folhas do caderno de questões durante a realização das provas.

14.29. Ao término da prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala o cartão de respostas e a folha de texto definitivo, conforme o caso, e o caderno de questões, este último, caso encerre sua prova em tempo anterior ao previsto no subitem 14.27.

14.29.1. O candidato que descumprir o que estabelece o subitem 14.29 será eliminado do processo seletivo simplificado.

14.30. O cartão de respostas e a folha de texto definitivo deverão ser preenchidas no decorrer do tempo determinado para realização das provas, conforme subitem 14.1 deste edital.

14.30.1. Não será concedida hora adicional para preenchimento do cartão de respostas ou da folha de texto definitivo, conforme o caso.

14.31. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, após entregarem ao fiscal de aplicação os documentos que serão utilizados na correção das provas.

14.31.1. Estes candidatos poderão acompanhar, caso queiram, o procedimento de conferência da documentação da sala de aplicação, que será realizada pelo coordenador da unidade, na coordenação do local de provas.

14.31.2. A regra do subitem 14.31 acima poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais onde haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos que tenham solicitado atendimento especial, como sala em separado para a realização das provas.

14.32. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidatos da sala de aplicação, exceto nos casos de amamentação.

14.33. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitar interrupção, será dado aos candidatos do local afetado prazo adicional para prestação das provas do processo seletivo simplificado, de modo que tenham, no total, o tempo previsto para a realização delas.

14.34. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e (ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e (ou) aos critérios de avaliação e de classificação.

14.35. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

14.36. Caso o candidato deseje efetuar qualquer reclamação acerca da aplicação das provas, deverá solicitar ao fiscal o relato da situação na ata da sala em que está realizando a prova, considerando que este se configura no documento competente para o registro dos fatos relevantes verificados durante a aplicação.

14.37. Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão divulgados no dia seguinte ao da aplicação das provas. Após a divulgação dos gabaritos preliminares, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de recursos.

15. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

15.1. Os candidatos que obtiverem a pontuação mínima prevista neste edital em cada etapa serão classificados em ordem decrescente de pontos obtidos na soma do resultado final das provas objetivas e das provas discursivas.

15.2. A publicação do resultado final do processo seletivo simplificado será feita em 5 (cinco) listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de pessoa com deficiência, pretos e pardos, indígenas e quilombolas; a segunda, a pontuação dos candidatos que concorreram na condição de pessoa com deficiência; a terceira, a pontuação dos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos; a quarta, a pontuação dos candidatos que se autodeclararem indígenas; e a quinta, a pontuação dos candidatos que se autodeclararem quilombolas. Todas as listas serão apresentadas em ordem decrescente de pontuação.

16. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.1. No caso de empates na nota final deste processo seletivo simplificado, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) enquadrar-se nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa Idosa;
- b) obtiver maior número de pontos na disciplina de Licenciamento Ambiental Federal (candidatos do **IBAMA**) ou Legislação e Políticas Públicas (candidatos do **INCRA**);
- c) obtiver maior número de pontos na prova discursiva;
- d) obtiver maior número de pontos na disciplina de Língua Portuguesa;
- e) obtiver maior número de pontos na disciplina de Legislação Ambiental (candidatos do **IBAMA**) ou Noções de Administração Pública (candidatos do **INCRA**);
- f) tiver exercido a função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal; ou
- g) tiver maior idade.

16.2. Para fins de comprovação da função a que se refere a alínea "f" do subitem 16.1, serão aceitos: certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (originais ou cópias autenticadas em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, alterado pela Lei nº 11.689/2008.

16.2.1. Para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os candidatos deverão fazer o *upload* do documento comprobatório descrito no subitem 16.2 no *link* de inscrição, na página de acompanhamento do processo seletivo simplificado.

17. DOS RECURSOS

- 17.1. Os resultados de todas as fases deste processo seletivo simplificado serão divulgados na página de acompanhamento do processo seletivo simplificado.
- 17.2. O candidato que desejar interpor recurso contra qualquer etapa do certame disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado de cada fase, conforme o cronograma previsto no Anexo II.
- 17.3. Para interpor recurso, o candidato deverá acessar a “Área do Candidato” na página de acompanhamento do processo seletivo simplificado, e utilizar formulário próprio, respeitando as respectivas instruções.
- 17.3.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
- 17.4. Após a análise dos recursos contra os gabaritos preliminares das provas objetivas, a Banca Examinadora do **Instituto ACCESS** poderá manter o gabarito ou alterá-lo, bem como anular a questão.
- 17.5. Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante das provas objetivas, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 17.6. Após o resultado preliminar das provas objetivas e discursivas, para a fase recursal própria, os candidatos poderão acessar o espelho de seu cartão de respostas ou a folha de texto definitivo, por meio da “Área do Candidato” na página de acompanhamento do processo seletivo simplificado.
- 17.7. Após a análise dos recursos contra os resultados de qualquer etapa, a Banca Examinadora poderá manter ou alterar o resultado divulgado.
- 17.8. Todos os recursos serão analisados e as respostas serão divulgadas na página de acompanhamento do processo seletivo simplificado.
- 17.9. Não serão aceitos recursos fora do prazo ou da forma estabelecidos neste edital.
- 17.10. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito definitivo, bem como contra o resultado final das provas e demais etapas.
- 17.11. Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca Examinadora.

18. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

- 18.1. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado pelo **IBAMA** e pelo **INCRA** e será divulgado no Diário Oficial da União e na página de acompanhamento do processo seletivo simplificado, por meio das listas de ampla concorrência e de cotas.

19. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS E CONTRATAÇÕES

- 19.1. Após a homologação do resultado final do processo seletivo simplificado, os candidatos aprovados dentro do número de vagas existentes, candidatos classificados, serão convocados para contratação por meio de editais de convocação a serem publicados no Diário Oficial da União.
- 19.2. Após a homologação do resultado final do processo seletivo simplificado, os candidatos aprovados dentro do número de vagas serão chamados para contratação por meio de editais de convocação publicados no Diário Oficial da União, sendo que o **IBAMA** e o **INCRA** realizarão essas publicações separadamente.
- 19.3. A aprovação e classificação no processo seletivo simplificado geram para o candidato apenas expectativa de direito à contratação, ficando este ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes (ainda que supervenientes), ao exclusivo interesse e conveniência do **IBAMA** e do **INCRA**, à rigorosa ordem de classificação das listagens e ao prazo de validade do processo seletivo simplificado.
- 19.4. A ordem de convocação obedecerá rigorosamente aos critérios estabelecidos no item 16 deste edital.
- 19.5. O candidato convocado poderá desistir da contratação e, neste caso, será reclassificado para o final da ordem de classificação do processo seletivo simplificado somente uma vez.
- 19.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e os demais atos disponibilizados no Diário Oficial da União após a homologação do resultado do processo seletivo simplificado.
- 19.6.1. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção de seus dados cadastrais atualizados, incluindo endereço eletrônico, junto ao **Instituto ACCESS**, ao **IBAMA** e ao **INCRA** durante a vigência deste processo seletivo simplificado.

19.6.2. As alterações cadastrais após a homologação do resultado final deverão ser comunicadas ao **IBAMA** ou ao **INCRA**.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contidas neste edital e em possíveis retificações.

20.2. O acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este processo seletivo simplificado, divulgados integralmente na página de acompanhamento do processo seletivo simplificado, no endereço eletrônico www.access.org.br, é de inteira responsabilidade do candidato, inclusive as publicações no Diário Oficial da União.

20.3. O candidato que desejar informações ou relatar ao **Instituto ACCESS** quaisquer fatos ocorridos durante a realização do processo seletivo simplificado deverá fazê-lo usando os meios dispostos no subitem anterior.

20.4. O prazo de validade deste processo seletivo simplificado será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da direção do **IBAMA** e do **INCRA**.

20.5. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado junto ao **Instituto ACCESS** o seu endereço, inclusive eletrônico, enquanto estiver participando do certame, até a data de divulgação do resultado final. A atualização do endereço deverá ser feita ou solicitada por meio da “Área do Candidato” no endereço eletrônico www.access.org.br ou pelo e-mail [contato@access.org.br](mailto: contato@access.org.br).

20.6. Legislação com vigência após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos posteriores a ela, não serão objeto de avaliação nas provas do processo seletivo simplificado.

20.6.1. Somente as alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos conteúdos constantes do Anexo I.

20.7. A comissão do processo seletivo simplificado do **IBAMA** e do **INCRA** e o **Instituto ACCESS** reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posteriormente a ele, em razão de atos não previstos.

20.8. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste edital, mesmo que verificadas a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da inscrição e a eliminação do candidato, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

20.9. Os itens e anexos deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, por meio de retificação que será devidamente publicada na página de acompanhamento do processo seletivo simplificado.

20.10. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste edital.

20.11. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo **IBAMA**, pelo **INCRA** e pelo **Instituto ACCESS**.

Brasília-DF, 11 de dezembro de 2025.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
Presidente do IBAMA

CÉSAR FERNANDO SCHIAVON ALDRIGHI
Presidente do INCRA

ANEXO I – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Conteúdo programático para os cargos do IBAMA

1.1. Conhecimentos Básicos para todos os cargos (módulo I)

1.1.1. Língua Portuguesa. 1. Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2. Domínio da ortografia oficial. 3. Domínio dos mecanismos de coesão textual. 3.1. Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. 4. Emprego de tempos e modos verbais. 5. Domínio da estrutura morfossintática do período. 5.1. Emprego das classes de palavras. 5.2. Emprego dos sinais de pontuação. 5.3. Concordância verbal e nominal. 5.4. Regência verbal e nominal. 5.5. Colocação pronominal. 6. Reescrita de frases e parágrafos do texto. 7. As estruturas linguísticas no processo de construção de mensagens adequadas. 7.1. A pragmática na linguagem: o significado contextual. 8. Aspectos gerais da redação oficial. 8.1. Finalidade dos expedientes oficiais. 8.2. Adequação da linguagem ao tipo de documento. 8.3. Adequação do formato do texto ao gênero. 8.4. Pronomes de tratamento.

1.1.2. Noções de Tecnologia da Informação. 1. Noções de sistema operacional (Windows). 2. Aplicativos Microsoft Office 365. 2.1. Word, Excel, PowerPoint, Outlook, Teams, Onedrive e SharePoint. 3. Redes de computadores. 3.1. Programas de navegação (Google Chrome e Edge). 3.2. Programas de correio eletrônico (Outlook Express). 3.3 Sítios de busca e pesquisa na internet. 4. Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais). 5 Acesso à informação (Lei nº 12.527/2011 e Decreto nº 7.724/2012). 6. Serviços públicos digitais.

1.1.3. Ética no serviço público. 1. Ética e moral. 2. Ética, princípios e valores. 3. Ética e democracia. 3.1. Exercício da cidadania. 4. Ética e função pública. 5. Ética no setor público. 6. Código de ética profissional do servidor público civil do Poder Executivo Federal (Decreto nº 1.171/1994). 7. Assédio no serviço público. 7.1. Definição e tipos de assédio. 7.2. Impactos do assédio no ambiente de trabalho. 7.3. Estratégias de prevenção e combate. 8. Discriminação no serviço público. 8.1. Tipos de discriminação. 8.2. Consequências da discriminação. 8.3. Promoção de igualdade e diversidade.

1.2. Conhecimentos Gerais para todos os cargos (módulo II)

1.2.1. Legislação Ambiental. 1. Lei nº 7.735/1989 (criação do IBAMA). 2. Lei nº 6.938/1981 e suas alterações (Política Nacional do Meio Ambiente). 3. Lei nº 9.605/1998 e Decreto nº 6.514/2008 (Lei dos Crimes Ambientais). 4. Licenciamento ambiental: Lei Complementar nº 140/2011 (competências ambientais) e Resolução CONAMA nº 237/1997 e suas alterações. 4.1. EIA/RIMA: Resolução CONAMA nº 01/1986 e suas alterações. 5. Lei nº 10.410/2002 (criação da carreira de especialista em meio ambiente). 6. Lei nº 13.019/2014 (regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública). 7. Lei nº 12.651/2012 (proteção da vegetação nativa). 8. Decreto nº 11.367/2023 (Comissão Interministerial Permanente para prevenir e controlar o desmatamento, entre outros). 9. Recursos hídricos – Lei nº 9.433/1997 e suas alterações. 10. Lei nº 9.985/2000 e suas alterações (Sistema Nacional de Unidades de Conservação). 11. Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). 12. Política Nacional de Educação Ambiental - PNEA (Lei nº 9.795/1999). 13. O Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA) e o Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA).

1.3. Conhecimentos Específicos para cada cargo (módulo III)

1.3.1. Licenciamento Ambiental Federal. **1. Socioantropologia no licenciamento ambiental.** 1.1. Conceitos fundadores: cultura, indivíduo, comunidade e sociedade. 1.2. Conflito e movimentos sociais. 1.3. Dinâmica e mudança social. 1.4. Estrutura social e etnologia brasileira. 1.5. Relação entre meio ambiente e organização social. 1.6. Papel do território: planejamento ambiental e territorial, urbanismo, vocação e uso do solo. 1.7. Noções de pesquisa social: teoria, método, análise de dados qualitativos e quantitativos, definição de indicadores. 1.8. Estado e sociedade. **2. Demografia, economia e sociologia.** 2.1. Direitos humanos e políticas públicas. 2.1.1. Políticas sociais, Estado de bem-estar social, desenvolvimento agrário, economia do setor público. 2.2. Identidade cultural e multiculturalismo no Brasil. 2.3. Equilíbrio entre equidade social e competitividade econômica. **3. Caracterização da sociedade brasileira.** 3.1. Dinâmica populacional: transição demográfica, migrações, fecundidade, mortalidade. 3.2. Organização geoeconômica no Brasil. 3.3. Distribuição de renda e PIB. 3.4. Desenvolvimento nacional. 3.5. Questão agrária: estrutura fundiária e sociedade rural. **4. Impactos sociais e econômicos de grandes**

empreendimentos. 4.1. Análise social e econômica de projetos. 4.2. Economia ambiental. **5. Licenciamento ambiental e avaliação de impacto.** 5.1. Licenciamento ambiental federal: conceitos, finalidades, procedimentos, etapas e competência. 5.2. Avaliação de impactos ambientais: metodologias principais e aplicação. 5.3. EIA/RIMA: critérios e métodos de elaboração. 5.4. Gestão e mitigação ambiental: plano de gestão, análise de risco, compensação, mitigação e recuperação de áreas degradadas. 5.5. Monitoramento ambiental. **6. Cartografia e sensoriamento.** 6.1. Levantamentos, SIG e análise de paisagens. 6.2. Ecossistemas e fitogeografia: ecossistemas brasileiros, fitossociologia, flora e fauna. 6.3. Geologia e geotecnologia: geologia ambiental, riscos geológicos, processos erosivos. 6.4. Climatologia e mudanças climáticas: mitigação e adaptação. 6.5. Hidrologia e hidrogeologia: ciclo hidrológico, águas subterrâneas, poluição hídrica. 6.6. Química e poluição ambiental: poluição do solo, água e ar, resíduos e emissões. 6.7. Energia e infraestrutura: matriz energética, energias renováveis, infraestrutura viária e projetos de construção civil.

2. Conteúdo programático para os cargos do INCRA

2.1. Conhecimentos Gerais para todos os cargos (módulo I)

2.1.1. Língua Portuguesa. 1. Leitura e análise de textos de diferentes gêneros textuais. 2. Linguagem verbal e não verbal. 3. Significados contextuais das expressões linguísticas. 4. Tipologia textual. 5. Sequências textuais: descriptiva, narrativa, argumentativa, injuntiva, dialogal. 6. Uso dos pronomes. 7. Pontuação. 8. Organização da frase e do período: morfossintaxe. 9. Concordância verbal e nominal. 10. Regência verbal e nominal. 11. Emprego do acento de crase. 12. Classes de palavras. 13. Formação das palavras. 14. Composição, derivação. 15. Ortografia oficial. 16. Acentuação gráfica.

2.1.2. Desafios do Estado de Direito: Democracia e Cidadania. 1. Estado de direito e a Constituição Federal de 1988: consolidação da democracia, representação política e participação cidadã. 2. Divisão e coordenação de Poderes da República. 3. Presidencialismo como sistema de governo: noções gerais, capacidades governativas e especificidades do caso brasileiro. 4. Efetivação e reparação de Direitos Humanos: memória, autoritarismo e violência de Estado. 5. Combate às discriminações, desigualdades e injustiças: de renda, regional, racial, etária e de gênero.

2.1.3. Ética e Integridade. 1. Princípios e valores éticos do serviço público, seus direitos e deveres à luz do artigo 37, da Constituição Federal de 1988, e do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal (Decreto nº 1.171/1994). 2. Governança pública e sistemas de governança (Decreto nº 9.203/2017); Gestão de riscos e medidas mitigatórias na Administração Pública. 3. Integridade pública (Decreto nº 11.529/2023). 4. Transparéncia e qualidade na gestão pública, cidadania e equidade social. 5. Governo eletrônico e seu impacto na sociedade e na Administração Pública (Lei nº 14.129/2021). 6. Acesso à informação (Lei nº 12.527/2011). 7. Transparéncia e imparcialidade nos usos da inteligência artificial no âmbito do serviço público.

2.1.4. Diversidade e Inclusão na Sociedade. 1. Diversidade de sexo, gênero e sexualidade; diversidade étnico-racial; diversidade cultural. 2. Desafios sociopolíticos da inclusão de grupos vulnerabilizados: crianças e adolescentes; idosos; LGBTQIA+; pessoas com deficiências; pessoas em situação de rua, povos indígenas, comunidades quilombolas e demais minorias sociais.

2.1.5. Noções de Administração Pública. **1. Direito Constitucional.** 1.1. Dos direitos e garantias fundamentais. 1.2. Dos municípios. 1.3. Da Administração Pública. 1.4. Dos servidores públicos. 1.5. Da organização dos poderes. 1.6. Da fiscalização contábil, financeira e orçamentária. 1.7. Da tributação e do orçamento. 1.8. Das limitações do poder de tributar. 1.12. Das finanças públicas. 1.13. Da ordem econômica e financeira. 1.14. Dos princípios gerais da atividade econômica. **2. Direito Administrativo.** 2.1. Organização da Administração Pública. 2.2. Administração Direta e Indireta. 2.3. Centralização e descentralização administrativa. **3. Entidades da Administração Indireta.** 3.1. Autarquias; empresas públicas; sociedades de economia mista; fundações públicas. 3.2. Entidades do terceiro setor. 3.3. Agências reguladoras. 3.4. Entidades e órgãos públicos. **4. Regime Jurídico Administrativo.** 4.1 Conceito e noção de interesse público. 4.2. Interesse público primário e secundário. 4.3. Prerrogativas da Administração Pública. 4.4. Poder de polícia. 4.5. Poder hierárquico. 4.6. Poder disciplinar. 4.7. Poder regulamentar. 4.8. Uso e abuso do poder. 4.9. Princípios constitucionais da Administração Pública. **5. Atos administrativos.** 5.1. Fatos e atos da Administração Pública. 5.2. Ato administrativo. 5.3. Conceito e requisitos. 5.4. Atributos. 5.5. Perfeição, validade, eficácia. 5.6. Classificação dos atos administrativos. 5.7. Vinculação e discricionariedade. 5.8. O mérito do ato

administrativo. 5.9. Extinção dos atos administrativos. 5.10. Modalidades. 5.11. Revogação e anulação. **6. Vícios do ato administrativo.** 6.1. Ato nulo e anulável. 6.2. Convalidação. 6.3. Teoria dos motivos determinantes. **7. Agentes Públicos.** 7.1. Agentes públicos e sua classificação. 7.2. Cargo, emprego e função. 7.3. Ética profissional.

2.2. Conhecimentos Gerais para cada cargo (módulo II)

2.2.1. Conceitos Fundamentais e Noções de Pesquisa Social. **1. Socioantropologia no licenciamento ambiental.** 1.1. Conceitos fundadores: cultura, indivíduo, comunidade e sociedade. 1.2. Conflitos e movimentos sociais. 1.3. Dinâmica e mudança social. 1.4. Estrutura social e etnologia brasileira. 1.5. Relação entre meio ambiente e organização social. 1.6. O papel do território: planejamento ambiental e territorial. 1.7. Noções de pesquisa social: teoria, método, tratamento e análise de dados qualitativos e quantitativos, definição de indicadores. **2. Estado e sociedade.** 2.1. Demografia, economia e sociologia dos direitos humanos; políticas sociais, política de Estado de bem-estar social, política de desenvolvimento agrário; economia do setor público. 2.2. Identidade cultural, multiculturalismo, identidade nacional no Brasil. 2.3. Equilíbrio entre equidade social e desenvolvimento econômico. **3. Comunidades quilombolas.** 3.1. Conceito contemporâneo de quilombo. 3.2. Distribuição espacial e perfil socioeconômico das comunidades quilombolas (Censo Demográfico 2022).

2.2.2. Legislação e Políticas Públicas. **1. Legislação Ambiental Brasileira.** 1.1. Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981): princípios, objetivos e diretrizes; Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA): estrutura e competências; Instrumentos da Política Nacional de Meio Ambiente: licenciamento ambiental, estudos de impacto ambiental (EIA/RIMA), zoneamento ambiental, padrões de qualidade ambiental e outros; 1.2. Código Florestal (Lei nº 12.651/2012): Áreas de Preservação Permanente (APP); Reserva Legal; Cadastro Ambiental Rural (CAR); 1.3. Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei nº 9.433/1997): princípios, objetivos e instrumentos; Outorga de uso de recursos hídricos; enquadramento e monitoramento dos corpos d'água. 1.4. Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010): gestão e gerenciamento de resíduos sólidos; logística reversa e responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos. 1.5. Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009): diretrizes e metas nacionais; relação com o licenciamento ambiental e medidas de mitigação e adaptação. **2. Licenciamento Ambiental.** 2.1. Processos e etapas do licenciamento ambiental: Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO); documentos necessários: Termos de Referência, EIA/RIMA, Planos Básicos Ambientais (PBA) e Relatórios de Controle Ambiental (RCA). 2.2. Componente Quilombola no licenciamento ambiental: Estudos do Componente Quilombola (ECQ): elaboração, análise e aprovação; planejamento e execução de medidas mitigatórias e compensatórias: Plano Básico Ambiental Quilombola (PBAQ). 2.3. Participação social no licenciamento ambiental: consultas públicas, oitivas e audiências com comunidades impactadas; articulação com órgãos ambientais, empresas e comunidades quilombolas. **3. Política Quilombola e Legislação Quilombola.** 3.1. Constituição Federal de 1988: direitos das comunidades quilombolas (artigos 215 e 216; e artigo 68 ADCT); competências da União em relação aos territórios quilombolas. 3.2. Convenção nº 169 da OIT: consulta prévia, livre e informada; garantias culturais, territoriais, sociais e econômicas às comunidades quilombolas. 3.3. Decreto nº 4.887/2003: definições e direitos relativos às comunidades quilombolas; propriedade coletiva e terras de uso comum; normas e procedimentos de reconhecimento da autodeclaração; normas e procedimentos de regularização fundiária de territórios quilombolas: etapas de identificação, delimitação, demarcação e titulação. 3.4. Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (Decreto nº 6.040/2007). 3.5. Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental Quilombola (Decreto nº 11.786/2023): objetivos, diretrizes e eixos de gestão sustentável de territórios quilombolas. 3.6. Programa Aquilomba Brasil (Decreto nº 11.447/2023): princípios e objetivos. 3.7. Portaria Interministerial nº 60, de 24 de março de 2015. 3.8. Instrução Normativa INCRA nº 111, 22 de dezembro de 2021. **4. Monitoramento, Regulação, Controle, Fiscalização e Auditoria Ambiental.** 4.1. Monitoramento ambiental: Ferramentas e metodologias para o monitoramento de impactos socioambientais em áreas quilombolas; indicadores ambientais e sociais de avaliação. **5. Noções de Direito Penal Aplicado ao Meio Ambiente.** 5.1. Crimes ambientais (Lei nº 9.605/1998): infrações penais relacionadas a danos ambientais e ocupação irregular de territórios quilombolas; responsabilidades administrativas, civis e penais. 5.2. Penalidades aplicáveis em casos de descumprimento de licenças ambientais. **6. Fundamentos Socioambientais e Desenvolvimento Sustentável.** 6.1. Antropologia e sociologia ambiental: interações culturais e sociais em contextos de licenciamento ambiental; impactos socioeconômicos e culturais de empreendimentos em comunidades quilombolas. 6.2. Geografia humana e ambiental: dinâmicas territoriais e

zoneamento ecológico-econômico (ZEE). 6.3. Desenvolvimento sustentável e comunidades quilombolas. Medidas de mitigação e compensação ambiental que respeitem a sustentabilidade local. **7. Técnicas de Gestão e Articulação.** 7.1. Coordenação de equipes multidisciplinares: planejamento, supervisão e monitoramento de atividades em campo e escritório. 7.2. Articulação interinstitucional e transversalidade de pautas: estratégias para integração entre órgãos públicos, comunidades quilombolas e empreendedores. 8.3. Sistematização e consolidação de dados técnicos: produção de relatórios consolidados sobre o andamento dos processos de licenciamento ambiental. **8. Ferramentas Tecnológicas.** 8.1. Utilização de Sistemas de Informação Geográfica (SIG). 8.2. Sensoriamento remoto e análise de imagens geoespaciais. 8.3. Análise de dados e criação de gráficos e relatórios em ferramentas como Excel.

ANEXO II – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO

Evento	Data
Publicação do edital de abertura do processo seletivo simplificado	12/12/2025
Período de impugnação ao edital de abertura	12 a 19/12/2025
Respostas às impugnações ao edital de abertura	22/12/2025
Período para inscrições	15/12/2025 a 8/1/2026
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	15 e 16/12/2025
Divulgação da análise preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	26/12/2025
Prazo para interposição de recurso contra a análise preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	29 e 30/12/2025
Divulgação da análise definitiva dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	5/1/2026
Último dia para reimpressão do boleto e pagamento da taxa de inscrição	9/1/2026
Divulgação do deferimento preliminar de inscrições (ampla concorrência + PCD + atendimento especial + PPP + IND + QUI)	19/1/2026
Divulgação da relação preliminar de inscrições	19/1/2026
Prazo para interposição de recursos acerca do deferimento de inscrições (ampla concorrência + PCD + atendimento especial + PPP + IND + QUI)	20 e 21/1/2026
Prazo para interposição de recurso contra a relação preliminar de inscrições	20 e 21/1/2026
Divulgação da relação definitiva de inscrições	28/1/2026
Divulgação do deferimento definitivo de inscrições (ampla concorrência + PCD + atendimento especial + PPP + IND + QUI)	28/1/2026
Divulgação dos locais de prova (Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI)	2/2/2026
Realização das provas objetivas e discursivas	8/2/2026
Divulgação dos gabaritos preliminares e do padrão de respostas das provas discursivas	9/2/2026
Prazo para interposição de recurso contra os gabaritos preliminares das provas objetivas e padrão de respostas das provas discursivas	10 e 11/2/2026
Decisão dos recursos - gabaritos preliminares das provas objetivas e do padrão de respostas das provas discursivas	2/3/2026
Divulgação do resultado preliminar das provas objetivas	3/3/2026

Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar das provas objetivas e critérios de desempate	4 e 5/3/2026
Divulgação do resultado definitivo das provas objetivas	11/3/2026
Divulgação do resultado preliminar das provas discursivas	11/3/2026
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar das provas discursivas	12 e 13/3/2026
Resultado definitivo das provas discursivas	23/3/2026
Convocação para a avaliação da caracterização da deficiência (se houver) e a confirmação complementar de pretos e pardos	24/3/2026
Realização da avaliação da caracterização da deficiência (se houver) e a confirmação complementar de pretos e pardos	28 e 29/3/2026
Resultado preliminar da caracterização da deficiência (se houver) e a confirmação complementar de pretos e pardos	31/3/2026
Prazo para interposição de recursos acerca do resultado preliminar caracterização da deficiência (se houver) e a confirmação complementar de pretos e pardos	1 e 2/4/2026
Resultado definitivo da caracterização da deficiência (se houver) e a confirmação complementar de pretos e pardos	6/4/2026
Resultado definitivo do processo seletivo simplificado	7/4/2026

ANEXO III – MODELO DE LAUDO MÉDICO

Atesto para os devidos fins de direito que o Sr(a). _____ é portador(a) da(s) deficiência(s) (*descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência*) _____, Código Internacional da Doença (CID) _____, sendo que a deficiência foi/é causada pela seguinte causa: (*descrever a provável causa da deficiência*) _____.

Local:

Data: ____/____/____

Nome, assinatura, número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato